



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 002/2021

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, trecho do contorno leste com 178 km para fins de obtenção de Licença de Instalação e autorizações específicas", conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (ID 2936793), Anexo I do Edital (ID 3706376).*

QUESTIONAMENTOS

Considerando o certame licitatório (RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021 Processo nº 50840.101978/2020-26), solicitamos respostas quanto aos questionamentos abaixo:

QUESTIONAMENTO 01:

Entendemos que o escopo do edital se limita apenas à elaboração dos Programas Ambientais. Neste sentido, entendemos que atestados que comprovem somente a ELABORAÇÃO do PBA são suficientes para comprovar a experiência da equipe. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

Sim! Registra-se que o entendimento está correto, a equipe deverá comprovar experiência na ELABORAÇÃO de programas básicos ambientais dos seus respectivos meios e no caso do Coordenador Geral na ELABORAÇÃO de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal, conforme texto do Projeto Básico, Anexo I, do Edital RCE nº 02/2021, item 13.7.

Por derradeiro, destaca-se modesto desacerto *entre o texto disponível no edital e o texto do projeto básico, ambos publicados no RCE nº 02/2020, como apresentado na tabela comparativa a seguir, devendo ser considerado para efeitos de habilitação, o que dispõe o texto do PROJETO BÁSICO:*

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <u>EDITAL</u>	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <u>PROJETO BÁSICO</u>
Coordenador Geral Quantidade: 1 profissional	Coordenação: <u>Execução e elaboração</u> de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal, para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Coordenação: <u>Elaboração</u> de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal, para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador de Meio Físico Quantidade: 1 profissional	Experiência em <u>execução e elaboração</u> de Programas Ambientais do Meio Físico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Experiência em <u>elaboração</u> de Programas Ambientais do Meio Físico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador de de Meio Biótico Quantidade: 1 profissional	Experiência em <u>execução e elaboração</u> de Programas Ambientais do Meio Biótico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Experiência em <u>elaboração</u> de Programas Ambientais do Meio Biótico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados

		Exigidos: 01
<p>Coordenador de Meio Socioeconômico</p> <p>Quantidade: 1 profissional</p>	<p>Experiência em <u>execução e elaboração</u> de Programas Ambientais do Meio Socioeconômico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias.</p> <p>Quantidade de Atestados Exigidos: 01</p>	<p>Experiência em <u>elaboração</u> de Programas Ambientais do Meio Socioeconômico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias.</p> <p>Quantidade de Atestados Exigidos: 01</p>

QUESTIONAMENTO 02:

Adicionalmente, entendemos também que atestados de EXECUÇÃO de Programas Básicos Ambientais (PBA) serão aceitos para comprovar a experiência da equipe. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02:

Não serão aceitos! O entendimento está incorreto, a equipe deverá comprovar experiência na ELABORAÇÃO de programas básicos ambientais dos seus respectivos meios e no caso do Coordenador Geral na ELABORAÇÃO de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal, conforme texto do Projeto Básico, Anexo I do Edital RCE nº 02/2021, item 13.7.

QUESTIONAMENTO 03:

Atestados de supervisão e/ou gerenciamento ambiental serão aceitos para comprovar o tempo de experiência dos profissionais?

RESPOSTA 03:

Não serão aceitos! O entendimento está incorreto, a equipe deverá comprovar experiência na ELABORAÇÃO de programas básicos ambientais dos seus respectivos meios, e no caso do Coordenador Geral na ELABORAÇÃO de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal, conforme texto do Projeto Básico, Anexo I do Edital RCE nº 02/2021, item 13.7.

QUESTIONAMENTO 04:

Para a contagem do tempo de experiência entendemos que podem ser considerados trabalhos realizados concomitantemente, ou seja, com sobreposição de tempo em caso de andamento de contratos simultâneos no mesmo período. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04:

Não! O entendimento está incorreto, a comprovação do tempo de experiência profissional não considerará sobreposição temporal de atestados. Assim, por exemplo, se a licitante apresentar dois atestados que comprovem experiência em projetos de 5 anos ocorridos concomitantemente, não serão considerados 10 (5+5) anos de experiência, mas apenas 5 anos.

QUESTIONAMENTO 05:

Entendemos que para a comprovação de experiência do profissional Coordenador Geral apresentado no item 8.7.1.6 do Edital, basta a apresentação de atestados que comprovem apenas 1 (uma) das experiências listadas sendo elas: Elaboração de PBAs e/ou PBAI e/ou Projeto Arqueológico e/ou Inventário Florestal. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05:

Não! O entendimento está incorreto, o profissional deverá comprovar experiência na ELABORAÇÃO de PBAs E PBAI E Projeto Arqueológico E Inventário Florestal, conforme texto do Projeto Básico, Anexo I do Edital RCE nº 02/2021, item 13.7, tendo em vista que são estudos diferentes com conteúdos específicos e o conhecimento de cada um deles é indispensável para a elaboração dos produtos.

QUESTIONAMENTO 06:

Caso não seja possível, entendemos que podem ser apresentados mais de 1 atestado para comprovar todas essas experiências para a função de Coordenador Geral. Está correto?

RESPOSTA 06:

Sim, o entendimento está correto, poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários para a comprovação dos requisitos da experiência profissional do Coordenador Geral presente no Projeto Básico, Anexo I do Edital RCE nº 02/2021.

QUESTIONAMENTO 07:

Entendemos que não há limite de número de atestados para comprovar o tempo de experiência da equipe. Está correto?

RESPOSTA 07:

Sim, o entendimento está correto, poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários para a comprovação dos requisitos da experiência profissional da equipe presente no Projeto Básico, Anexo I do Edital RCE nº 02/2021.

QUESTIONAMENTO 08:

Entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica com a atribuição de responsáveis técnicos para comprovar experiência em coordenação. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 08:

Sim, o entendimento está correto, pois a exigência se correlaciona à experiência profissional na elaboração de programas básicos ambientais correspondes às funções, e no caso do Coordenador Geral de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal. Portanto, não sendo requisito a ocupação anterior da função de coordenador, vez que em respeito ao princípio da ampla competitividade o profissional que comprovadamente ter 10 anos de experiência na execução do produto encontra-se apto para exercer o cargo de coordenação.

QUESTIONAMENTO 09:

Entendemos que a medição dos serviços será realizada por produto. Sendo assim, a Contratada será responsável pela gestão e alocação da equipe no tempo de contrato, não sendo necessária a participação integral da equipe. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 09:

Sim, o entendimento está correto! Ressalva-se apenas a necessidade de manutenção das condições de habilitação ao longo de todo o período do contrato.

CONCLUSÃO

Ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Presidente da Comissão Especial de Licitação
RCE nº 02/2021

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO será devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG “395001”**) e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-02-2021>.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, Presidente de Comissão de Licitação, em 26/02/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779471** e o código CRC **D6A168FD**.



Referência: Processo nº 50840.101978/2020-26

SEI nº 3779471

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br